



TERMO ADITIVO N.º 08 AO CONTRATO N.º 116/2019 – PROCESSO 5891/2019 – DL N.º 11/2019

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Educação **Sr. CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] SSP/SP e, o Secretário Adjunto de Educação **Sr. MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES**, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **NOSSO LAR ALUGUEL DE APARTAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 55.869.093/0001/-87 com sede na Rua Imaculada Basílio cavalheiro, nº 194, Bairro Itaguá, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º55.869.093/0001/-87, através de seu representante legal, pelo Sr. Oscar Landgraf Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF sob o nº [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **25 de junho de 2019**, que tem por objeto a **Locação do imóvel, situado na Rua Basílio Carvalho nº 212, Bairro Itaguá, para atender os alunos da EMEI Bessie F.O. de Oliveira durante a reforma estrutural no período da unidade**, para:

- I. Concessão de Reajuste, com base no Índice INPC (IBGE), no percentual de 3,357470%, passando o valor mensal de R\$ 9.099,10 (nove mil e noventa e nove reais e dez centavos), para R\$ 9.404,60 (nove mil, quatrocentos e quatro reais, e sessenta centavos).
- II. Prorrogação de prazo em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência de **24 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 51, da Lei Federal n.º 8245/91, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DS/CONT/LAM



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	VALOR 2026	VALOR 2027	DOTAÇÃO
Educação	R\$ 58.308,52	R\$ 54.546,68	420
TOTAL GLOBAL		R\$ 112.855,20	

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba,

24 ABR. 2020


CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

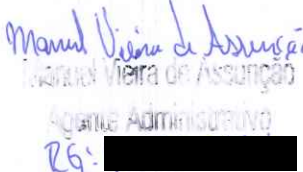
MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES
Secretário Adjunto de Educação

OSCAR LANDGRAF JUNIOR
NOSSO LAR ALUGUEL DE APARTAMENTOS LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG [REDACTED]

LETÍCIA ALVES DIONISIO
RG [REDACTED]


Manuel Vieira de Assunção
Agente Administrativo
RG: [REDACTED]

DS/CONT/LAM

